

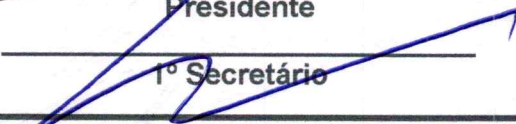




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

REQUERIMENTO Nº 579 /2015

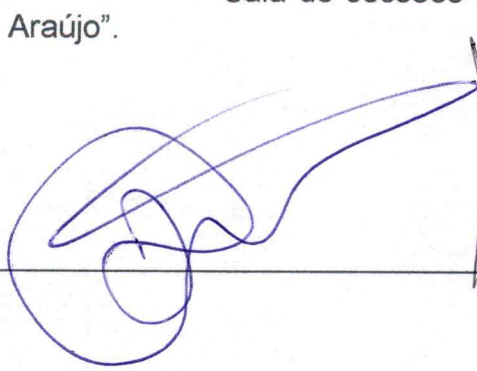
Entrada na Secretaria Em, <u>29/04/2015</u> 	DESPACHO APROVADO NA SESSÃO DE <u>23/05/15</u>  Presidente  1º Secretário
Adiado para próxima Sessão Em, ___/___/___ _____ Presidente	Requer da Prefeitura Municipal de Campina Grande, a fiscalização e cumprimento da Lei 4.129/03 do Código de Postura do Município Art. 231 Parágrafo 2 sobre distribuição de Panfletos.

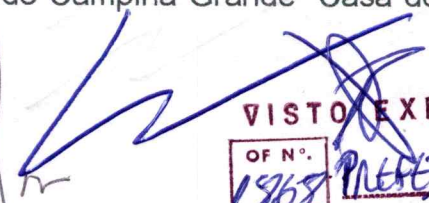
Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência na forma regimental e depois de ouvido a população, que seja formulado a Prefeitura Municipal de Campina Grande a fiscalização e cumprimento da Lei da Lei 4.129/03 do Código de Postura do Município Art. 231 Parágrafo 2 sobre distribuição de Panfletos que diz: "Dar-se-á prioridade a entrega de panfletos em encartes de jornais e revistas ou no interior dos estabelecimentos, sendo o responsável submetido à multa e recolhimento do material, caso seja comprovado que houve poluição ao meio ambiente". Porém o que se vê *in loco* em muitos semáforos de grande circulação da cidade é a distribuição de panfletos, gerando poluição e colocando a vida de quem entrega muitas vezes em risco por circular por entre os veículos, além de atrapalhar o trânsito.

É de suma importância à fiscalização desta prática na cidade acima mencionada, e a melhora de condições das pessoas que trabalham nesta atividade, haja vista que esta pratica é muitas vezes nociva aos trabalhadores, assim como, à cidade, criando poluição, risco de vida, desconforto a população entre outros fatores. Cabe às autoridades competentes tomar medidas cabíveis.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB


VISTO EXP.
OF N.º 1968
PREFEITO